

Informação 446DGUA18

assunto	Procedimento pré-contratual: Aquisição de Bens e Serviços no âmbito do projeto: Combate ao Insucesso Escolar: Construir o Sucesso em Armamar – clube de Línguas e Clube de Ciências
parecer	<p>No seguimento da Informação 352DGUA18, cujo teor deu conta da aprovação da candidatura NORTE-08-5266-FSE-000172 Plano de Combate ao Insucesso Escolar-Construir o sucesso em Armamar, bem como das ações que integram e constituem a candidatura, informa-se o seguinte:</p> <p>A ação 2 da Candidatura – Capacitação, consiste no desenvolvimento de oficinas de trabalho destinadas a alunos de todos os níveis de ensino, que promovam experiências educativas numa ótica de trabalho colaborativo e integrador de varias áreas do conhecimento e da formação integral dos jovens, para se atingir o presente desiderato, preveu-se a criação dos Clubes de Ciências e Línguas.</p> <p>Assim e considerando que o município não dispõem de meios técnicos, para executar os pressupostos da operação e para que os seus objetivos sejam cumpridos, propõe-se que seja efetuado um procedimento de contratação externa para aquisição de bens e prestação de serviços para a implementação da ação: Criação do Clube de Ciências e Clube de Línguas que integra a candidatura: Combate ao Insucesso Escolar Construir o sucesso em Armamar.</p> <p>Refira-se que o procedimento a efetuar, em conformidade com o n.º1 do artigo 32º do Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação é um contrato misto uma vez que é uma aquisição de bens e uma prestação de serviços (capacitação), pelo o fato de integrar a criação de laboratórios relacionados com a ciência e as línguas, eles não são passíveis de funcionar sem a prévia capacitação por parte do fornecedor no que diz respeito aos equipamentos para que desempenhem o seu efetivo papel pedagógico, ou seja, o procedimento em causa são técnica e funcionalmente incindíveis.</p> <p>Tendo em conta a consulta preliminar efetuada ao mercado, em conformidade com o n.º1 do artigo 35º-A do Decreto-Lei-18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação, estima-se o montante máximo a pagar pela execução do contrato é de 44.330,00 €, ao que acresce IVA à taxa legal em vigor, neste sentido poderá ser adotado o procedimento por Consulta Prévia (nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos – Decreto Lei 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação, com convite a três entidades.</p> <p>A aprovação das peças do procedimento são as constantes da alínea b) n.º1 do artigo 74º do CCP:</p> <p>a) Caderno de Encargos; b) Convite .</p> <p>Considerando que:</p> <p>1 – Nos documentos previsionais para o ano 2018 e seguintes, há dotação inscrita, na classificação económica de despesa (PPI) 0103/020216 ação 0220186 e 0103/070108 ação 01201805, para o mencionado objeto do contrato.</p> <p>2 – O município de Armamar está comprometido com a execução da já referida Candidatura: NORTE-08-5266-FSE-000172 Plano de Combate ao Insucesso Escolar-Construir o sucesso em Armamar.</p> <p>Proponho o seguinte:</p> <p>1 – Autorização para a realização da despesa, cuja competência é do Presidente da Câmara Municipal (ao abrigo do disposto na alínea a), n.º1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, na sua atual redação.</p> <p>2- Aprovação das peças do procedimento pré-contratual cuja competência é do Presidente da Câmara Municipal (ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º1 do artigo 35º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.</p>

3 – Que sejam convidadas três entidades, em conformidade com a alínea c) do n.º1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos – Decreto Lei 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação.
4 - Que a adoção do critério de adjudicação seja a modalidade da alínea b) do n.º1 do artigo 74 do CCP.
5 – A satisfação da necessidade corresponde ao CPV 39162000-5 Equipamento Pedagógico; CPV 39160000-1 Equipamento Escolar; CPV 805 00000 – 9 Formação.
6- Que seja designado o júri do procedimento em conformidade com o artigo 67º do CCP.
7- Que seja autorizado o início do procedimento pré-contratual.
8 – Constituem como anexos à presente informação:
- Convite;
- Caderno de Encargos;
- elementos referentes à consulta preliminar efetuado ao mercado.

À Consideração superior

data 17/7/2018

autor do parecer e categoria

Técnico Superior



Maria Marta

informação do dirigente

Perante o descrito na presente informação técnica referente à aquisição de bens e serviços, proponho o deferimento/aprovação do conteúdo do mesmo (procedimento pré-contratual) em conformidade com o CCP. Deixo à consideração superior a decisão da presente proposta

data 18-07-2018

assinatura

Chefe DGUA



Renato Pretarouca

decisão

Aprovado. Ao setor da contratação para lançar procedimento. Convide-se as empresas: Norte Escolar - Equipamentos Educativos, SA; Diversa Soluções, Lda; FSMóvel Mobiliário e Equipamento Industrial, Lda. Nomeio para júri do concurso: Ana Cristina Guimarães Mexia Leitão, Diretora do Agrupamento; Joaquim Manuel Calheiros Duarte, Sub-Diretor do Agrupamento; Renato Avelino Alves Pretarouca, Chefe de Divisão; Maria de Fátima Santos Marta Martins, Técnica Superior e Maria do Rosário Santos Dias Pinto, Coordenadora Técnica, sendo os três primeiros membros efetivos e os dois últimos suplentes.

data 19-07-2018

assinatura

Presidente



João Fonseca